



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – PRIORIDADE INVESTIMENTO PI 10.5 – LOTE 7 – JI DE CHAVES

No dia 24 de junho de 2022, celebram o presente contrato para “aquisição de equipamento desportivo para estabelecimentos escolares – Prioridade Investimento PI 10.5 - pelo preço total de € 2.269,41 (dois mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED] com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E

Como Segundo Contratante, **ARTINIMO INVEST, LDA. (TOPGIM, MATERIAL DESPORTIVO E LAZER, LDA.)**, com sede na Avenida 25 de Abril, Lote 86, Vila Verde, 2705 – 902 Terrugem, Sintra, Pessoa Coletiva n.º 503998915, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de 500.000,00 euros, neste ato legalmente representada por Manuel Artur de Carvalho, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na certidão permanente, documento que fica arquivado junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento desportivo para estabelecimentos escolares – Prioridade Investimento PI 10.5 – Lote 7 – JI de Chaves.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em cada uma das escolas referidas no artigo 6º, do caderno de encargos.
2. O dia e hora da entrega dos bens referidos, deverá ser previamente marcado com a Unidade de Educação, da Câmara Municipal, de forma a ser verificado o material.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no prazo de 30 dias após pedido feito pelo primeiro contratante.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato, é de **€ 2.269,41 (dois mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos previstos no número anterior serão processados 60 dias após a apresentação de faturas.

Cláusula 5.^a

Cessão da posição contratual

O segundo contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização do primeiro contraente.

Cláusula 6.^a

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

De acordo com o estipulado no n.º 2, do art.º 88º, do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante.

Cláusula 7.^a

Designação do Gestor do Contrato

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, [REDACTED] [REDACTED] mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, datado do dia 26 de maio de 2022, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 8.^a

Sigilo

O segundo contratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro contratante.

Cláusula 9.^a

Rejeição de produtos por razões de qualidade

1. Verificando-se que os artigos fornecidos não podem ser aceites por razões de qualidade, o primeiro contratante será um prazo razoável ao segundo contratante para a sua substituição, retendo as amostras sobre as quais foi efetuada a observação e controlo.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso o segundo contratante não tenha efetuado, em devido tempo, a substituição dos produtos defeituosos, pode o primeiro contratante providenciar pela aquisição de produtos idênticos junto de outro fornecedor.

Cláusula 10.^a
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do segundo contratante os encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso o primeiro contratante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do presente contrato, qualquer dos defeitos mencionados no número anterior, o segundo contratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 12.^a
Prevalência

1. Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, no caderno de encargos, no programa preliminar e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.

2. Em caso de dúvidas entre os elementos que constituem o contrato, ou entre estes e o clausulado do contrato, serão aplicadas as disposições constantes nos números 5 e 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 13.^a
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como a restante legislação aplicável à correta execução dos projetos que são objeto da presente prestação de serviços.

Cláusula 14.^a
Designação e características dos bens

A designação dos bens e respetivas quantidades, a fornecer para cada lote, encontram-se discriminadas no artigo 18.º, da Parte II (Cláusulas Técnicas), do caderno de encargos.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª
Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por consulta prévia, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, em 23 de março de 2022.
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, em 26 de maio de 2022, tendo nessa data sido também aprovada a minuta do presente contrato.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: 07011002; Cabimento n.º 697/2022; Compromisso n.º 1547/2022 de 19/05/2022.
5. O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.
6. Foram apresentados pelo segundo contratante: Declaração modelo anexo II do CCP, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, Certidão Permanente, Registos Criminais e comprovativo do RCBE.

Pelo Primeiro Contratante,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

NUNO VAZ RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Chaves

Câmara Municipal de Chaves

Para efeitos de representação da entidade

Data: 24-06-2022 10:25:27 jobaltrustedsign.com

Pelo Segundo Contratante,



Contrato registado sob o n.º 113-F/22.